



Universidade Federal de Uberlândia
Faculdade de Matemática

Av. João Naves de Ávila, 2160 – Campus Sta Mônica
38408-100 - Uberlândia-MG

RESOLUÇÃO Nº. 04 /2008, DO CONSELHO DA FACULDADE DE MATEMÁTICA

Estabelece o detalhamento das normas e procedimentos gerais destinados à realização de concurso público para o ingresso na carreira de magistério superior para provimento de vagas destinadas à Faculdade de Matemática e dá outras providências.

O CONSELHO DA FACULDADE DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições, em reunião realizada aos oito dias do mês de maio de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 08/2007 do Conselho Diretor;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o detalhamento exigido pela Resolução Nº. 08/2007 do Conselho Diretor das normas e procedimentos gerais destinados à realização de concurso público para o ingresso na carreira de magistério superior para provimento de vagas destinadas à Faculdade de Matemática.

Art. 2º Nos concursos públicos de que trata esta resolução não haverá a realização de prova prática, constituindo-se o certame de apreciação de títulos, prova escrita e prova didática.

Art. 3º Em cada concurso, o Conselho da Faculdade deverá aprovar o conteúdo programático e a bibliografia.

Art. 4º A prova escrita compreenderá uma dissertação sobre um tema sorteado de uma lista elaborada pela comissão julgadora formada por temas relacionados com os itens constantes do conteúdo programático do concurso.

Art. 5º Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos; atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos; atividades científicas nos últimos cinco anos.

§1º Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos, Mestrado – 75 pontos, Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos.

§2º Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

§3º A sistemática para a valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, será a seguinte:

I. Deverão ser pontuadas apenas atividades didáticas desenvolvidas em Instituições de Ensino Superior, com aulas dadas em cursos regulares de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, sendo atribuídos:

a) 40 pontos para o candidato que tiver, nos últimos cinco anos, ministrado aulas em pelo menos dois semestres consecutivos.

b) 7,5 pontos para cada semestre – além dos dois semestres já pontuados – dos últimos cinco anos, contando apenas semestres já concluídos.

II. Apenas atividades de regência de aulas podem ser pontuadas e para isso devem estar comprovadas semestre a semestre.

III. Ao candidato que obtiver a maior pontuação neste item serão atribuídos 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional à deste candidato.

§4º A sistemática para a valoração da produção científica, no valor máximo de 10 pontos, será a seguinte:

I. Serão avaliadas apenas as atividades científicas nos últimos cinco anos de acordo com os seguintes itens:

a) Artigo científico na área do concurso publicado em periódico internacional indexado com corpo editorial ou em periódico indexado no Mathematical Reviews ou no Zentralblatt für Mathematik: 30 pontos por artigo.

b) Artigo científico na área do concurso publicado em periódico nacional com corpo editorial: 15 pontos por artigo.

c) Trabalho completo na área do concurso publicado em anais de congresso: 08 pontos por trabalho.

d) Resumo na área do concurso publicado em anais de congresso: 04 pontos por resumo.

e) Livro didático ou científico na área do concurso publicado com selo de editora que possua corpo editorial: 40 pontos por livro.

f) Capítulo de livro na área do concurso publicado com selo de editora que possua corpo editorial: 10 pontos por livro onde o autor tem capítulo publicado, limitado a 40 pontos.

g) Orientação ou co-orientação concluída de dissertação de mestrado na área do concurso: 10 pontos por dissertação, limitado a 60 pontos.

h) Orientação ou co-orientação concluída de tese de doutorado na área do concurso: 30 pontos por tese, limitado a 60 pontos.

II. Ao candidato que obtiver a maior pontuação neste item serão atribuídos 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional à deste candidato.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução Nº 01/2006 do Conselho da Faculdade de Matemática de 28 de março de 2006.

Uberlândia, 08 de maio de 2008.

EDNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Presidente